



## PROJETO DE RESOLUÇÃO 013 /2023

Ementa: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

PROT N° 1-226/2023  
Em, 31/12/2023  
Mariano Pantoja Cabral  
Presidente do Poder Legislativo  
003/PL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o art. 84-H na Resolução nº 13/90 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, com a seguinte redação:

Art. 84-H – Compete à Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

I - opinar e emitir parecer sobre proposições e matérias que disponham sobre:

- a) a agricultura, a pecuária, a piscicultura;
- b) políticas de planejamento agrícola, de abastecimento rural e de acesso aos mercados;
- c) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
- d) uso de defensivos agrotóxicos;
- e) organização de políticas do setor rural;
- f) estímulo à agricultura, à pesquisa e à experimentação agrícola;
- g) declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área da agricultura e pecuária;
- h) créditos rurais;
- i) ordenação, exploração, distribuição e escoamento da produção rural;
- j) função social da terra;
- k) assistência técnica, infraestrutura e qualificação rural;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete da Vereadora**  
**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO**



- l) assistência social e à saúde do produtor rural;
- m) relações de trabalho no meio rural;

II - acompanhar e fiscalizar as atividades e a execução dos planos inerentes às áreas de agricultura, pecuária, abastecimento e desenvolvimento rural no âmbito do Município de Casimiro de Abreu;

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XII ao parágrafo único do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 52 - .....

Parágrafo único - .....

XII – de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

  
**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO**  
Vereadora

  
**MARCOS FRESE MILLER**  
Vereador

  
**TIAGO MAGALHÃES VIEIRA**  
Vereador